

CÂMARA MUNICIPAL

DE

Gouveia

Alvará de Loteamento N.º 10/83

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (ª) José Louçã, residente em

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 23 de Maio de mil novecentos e oitenta e três, o loteamento urbano do prédio sito Cabeço de Aveóla da freguesia de S. Teotónio, deste Município, com as confrontações Norte com quintal de Dionísia Louçã, pelo Nascente com o caminho, pelo Sul com herdeiros de José Gamuho e pelo Poente com os Herdeiros de José Gamuho e Luis José.

o qual está inscrito na matriz predial rustica, da freguesia de S. Teotónio, sob o artigo 66.º Secção 5 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia, sob o n.º 15-498, livro B-44, fl. 59 v.º, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 23 de Maio de 1983.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de Brejão, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) Despacho Ministerial, datado 2 de Julho de 1981, com o qual está conforme (c) _____

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (d) :

a) Do Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odivelas, em _____

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) _____

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de _____, mediante _____

_____ e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) Assanamento foi cedida a área de 1,493 m².

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 16 lotes de terreno, numerados de 001

a 16, com as áreas, respectivamente, de lote n^o 1 - 282 m²; lote n^o 2 - 229 m²; lote n^o 3 - 212 m²; lote n^o 4 - 176 m²; lote n^o 5 - 335 m²; lote n^o 6 - 153 m²; lote n^o 7 - 177 m²; lote n^o 8 - 208 m²; lote n^o 9 - 145 m²; lote n^o 10 - 115,625 m²; lote n^o 11 - 352 m²; lote n^o 12 - 287 m²; lote n^o 13 - 265 m²; lote n^o 14 - 220 m²; lote n^o 15 - 600 m²; lote n^o 16 - 535,08 m².

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (°) um ano.

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas 6.212 m²

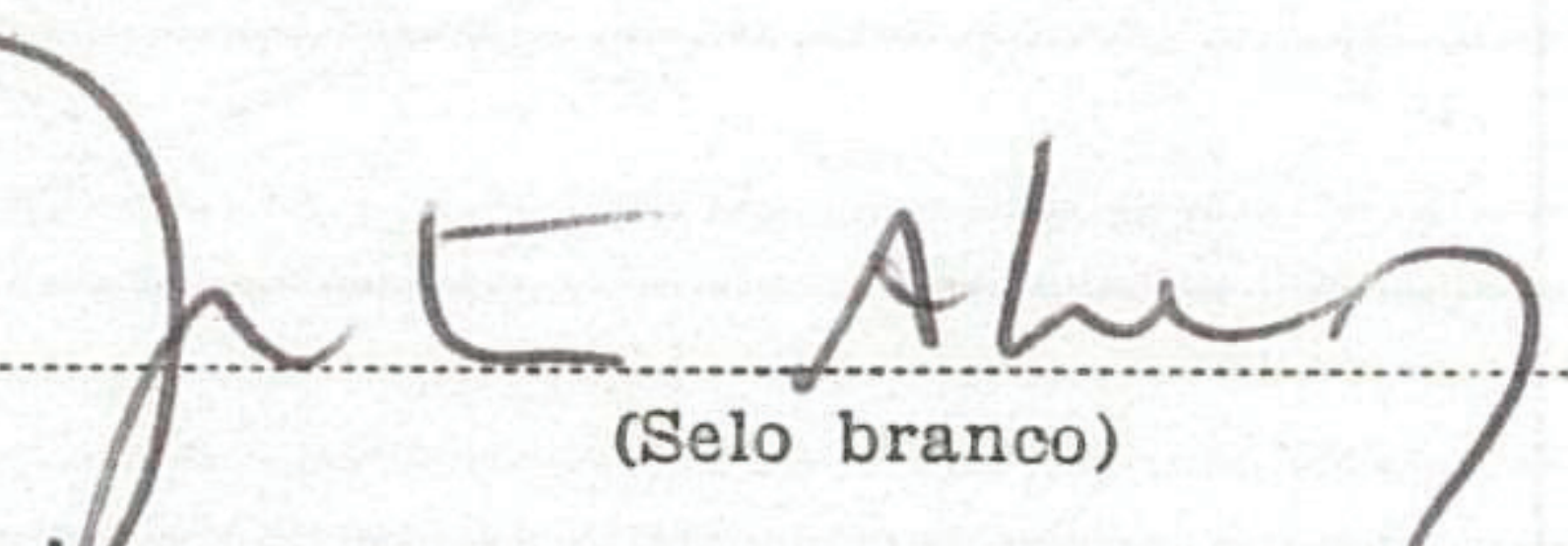
~~identificadas na planta a que se refere o n.º 1;~~

4. ~~O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de~~

~~....., tendo sido pago em (°)~~

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.


(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odivelas

livro 3, fl. 66167, n.º 10/83, em 6 de Abril de 19 83.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).